



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 582/2011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais para 30 horas semanais, sem redução de salário, nos termos da Lei Federal nº 12.317 de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.

Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Litiana nase.

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra